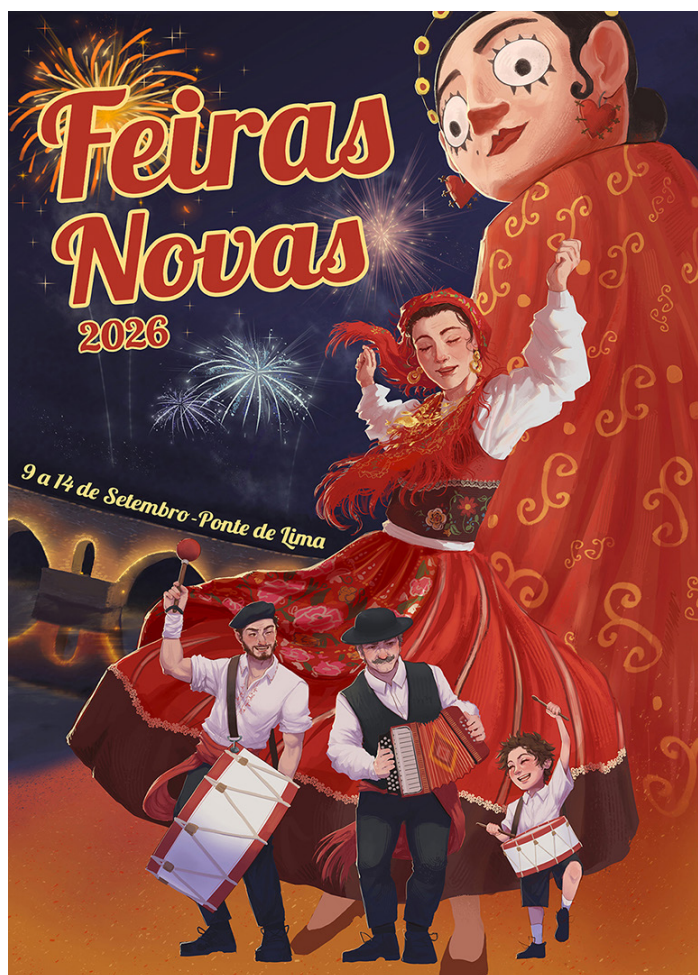




CONCURSO PECUÁRIO

Sábado • 12 setembro 2026
9h30 • Expolima
Ponte de Lima

Cada criador inscrito, que apresente o seu animal (ou junta) devidamente trajado com a camisa regional minhota – **camisa de linho branca bordada a azul ou vermelho com motivos regionais** – receberá um prémio de participação no valor de 25€.

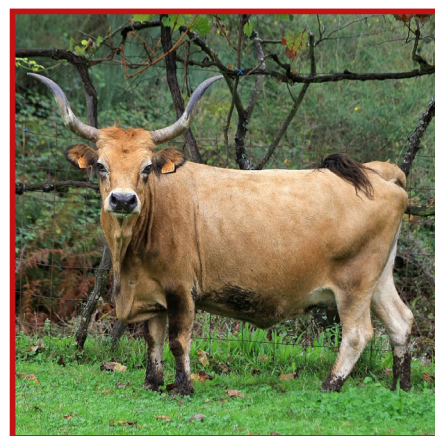
XXIII Concurso Nacional de Bovinos de Raça Minhota



Concurso de Bovinos de Raça Barrosã



Concurso de Bovinos de Raça Cachena



Organização



Apoios



PRÉMIOS

Raça Minhota

Classe	Prémio	
Touros Reprodutores depois do 2.º desfecho	1.º prémio	200€ + Troféu
	2.º prémio	150€
	3.º prémio	100€
	4.º prémio	80€
	5.º prémio	70€
Novilhos com o 1.º desfecho	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
	3.º prémio	70€
	4.º prémio	50€
	5.º prémio	40€
Novilhos sem desfecho	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
	3.º prémio	70€
	4.º prémio	50€
	5.º prémio	40€
Vacas após 1.º parto	1.º prémio	200€ + Troféu
	2.º prémio	160€
	3.º prémio	120€
	4.º prémio	100€
	5.º prémio	90€
	6.º prémio	80€
	7.º prémio	70€
	8.º prémio	60€
	9.º prémio	50€
	10.º prémio	40€

Classe	Prémio	
Novilhas com o 1.º desfecho, sem parto	1.º prémio	170€ + Troféu
	2.º prémio	130€
	3.º prémio	110€
	4.º prémio	100€
	5.º prémio	90€
	6.º prémio	80€
	7.º prémio	70€
	8.º prémio	60€
	9.º prémio	50€
	10.º prémio	40€
Novilhas sem desfecho	1.º prémio	170€ + Troféu
	2.º prémio	130€
	3.º prémio	110€
	4.º prémio	100€
	5.º prémio	90€
	6.º prémio	80€
	7.º prémio	70€
	8.º prémio	60€
	9.º prémio	50€
	10.º prémio	40€
Juntas de bois depois do 2.º desfecho	1.º prémio	200€ + Troféu
	2.º prémio	150€
	3.º prémio	100€
Juntas de novilhos com 1.º desfecho	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	125€
	3.º prémio	100€
Juntas de novilhos sem desfecho	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
Juntas de vacas	1.º prémio	180€ + Troféu
	2.º prémio	120€

Raça Barrosã

Classe	Prémio	
Touros após os 3 anos	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
	3.º prémio	80€
	4.º prémio	50€
Novilhos dos 2 aos 3 anos	1.º prémio	120€ + Troféu
	2.º prémio	80€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
Novilhos até aos 2 anos	1.º prémio	90€ + Troféu
	2.º prémio	80€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
Vacas após os 3 anos, com parto	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
	3.º prémio	90€
	4.º prémio	80€
	5.º prémio	70€
	6.º prémio	60€
	7.º prémio	50€
	8.º prémio	40€
Novilhas dos 2 até aos 3 anos, sem parto	1.º prémio	120€ + Troféu
	2.º prémio	80€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
	5.º prémio	40€
	6.º prémio	30€
Novilhas até aos 2 anos	1.º prémio	90€ + Troféu
	2.º prémio	70€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
	5.º prémio	40€
	6.º prémio	30€
Juntas de bois de trabalho a partir dos 3 anos	1.º prémio	160€ + Troféu
	2.º prémio	110€
	3.º prémio	90€
Juntas de novilhos castrados dos 2 aos 3 anos	1.º prémio	130€ + Troféu
	2.º prémio	90€
	3.º prémio	80€
Juntas de novilhos castrados até aos 2 anos	1.º prémio	110€ + Troféu
	2.º prémio	90€
	3.º prémio	70€
Juntas de vacas após os 3 anos, com parto	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
Juntas de novilhas até 3 anos, sem parto	1.º prémio	100€ + Troféu
	2.º prémio	80€

Raça Cachena

Classe	Prémio	
Touros após os 3 anos	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
	3.º prémio	80€
	4.º prémio	50€
Novilhos dos 2 aos 3 anos	1.º prémio	120€ + Troféu
	2.º prémio	80€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
Novilhos até aos 2 anos	1.º prémio	90€ + Troféu
	2.º prémio	80€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
Vacas após os 3 anos, com parto	1.º prémio	150€ + Troféu
	2.º prémio	100€
	3.º prémio	90€
	4.º prémio	80€
	5.º prémio	70€
	6.º prémio	60€
	7.º prémio	50€
	8.º prémio	40€
Novilhas dos 2 até 3 anos, sem parto	1.º prémio	120€ + Troféu
	2.º prémio	80€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
	5.º prémio	40€
	6.º prémio	30€
Novilhas até aos 2 anos	1.º prémio	90€ + Troféu
	2.º prémio	70€
	3.º prémio	60€
	4.º prémio	50€
	5.º prémio	40€
	6.º prémio	30€

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Associação Concelhia das Feiras Novas, promove no dia 12 de setembro, na Expolima, em Ponte de Lima, o XXIII Concurso Nacional de Bovinos de Raça Minhota, o Concurso de Bovinos de Raça Barrosã e o Concurso de Bovinos de Raça Cachena em parceria com a Associação Portuguesa dos Criadores de Bovinos de Raça Minhota (APACRA), a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã (AMIBA), a Associação dos Criadores da Raça Cachena (ACRC) e a Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima (COOPALIMA), sob a orientação e regulamentação da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Artigo 2.º

A inscrição dos animais será efetuada no próprio dia e local do concurso até às 9h30.

Artigo 3.º

Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do concurso, impreterivelmente, até às 10h00 do dia 12 de setembro.

- a. Os proprietários dos bovinos deverão apresentar a Declaração de Deslocações (Guia de Trânsito Eletrónica – Mod. 1281/DGAV) no ato da admissão a concurso, contendo a seguinte informação: Morada – Expolima - Ponte de Lima, NIF 506 811 913 e marca de exploração PTAJ3BT;
- b. Depois do júri de admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste regulamento, deverão os animais admitidos ser colocados nos locais a eles reservados.

Artigo 4.º

Os animais pertencentes ao Estado não podem concorrer a prémios pecuniários.

Artigo 5.º

A admissão dos animais estará sujeita ao controlo da documentação sanitária a efetuar pelo Médico Veterinário, nomeado para o efeito.

Artigo 6.º

Os animais premiados deverão participar no desfile organizado no final do concurso, após o qual, decorrerá a cerimónia de atribuição dos prémios.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM CONCURSOS

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infectocontagiosa, e serem provenientes de estabelecimento sem restrições sanitárias;
2. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com dois meios de identificação oficial, e de acordo com o Edital da DGAV n.º 90 de 1 de outubro de 2025, febre catarral ovina língua azul, acompanhados dos seguintes documentos:

- Guia de trânsito eletrónica fechada (mod. 1281/DGAV – Bovinos).
- Declaração de lavagem e desinfecção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção (de preferência com validade máxima de 72 horas).
- Documento comprovativo do tratamento dos bovinos com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação à data da movimentação (Mod. 1037/DGAV).
- Documento comprovativo da desinsetização do meio de transporte emitido pelo posto de desinfecção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

3. Os bovinos deverão ser provenientes de estabelecimentos com estatuto indemne de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3), podendo ser admitidos animais provenientes de estabelecimentos indemnes de Brucelose (B3) desde que o animal tenha sido vacinado há mais de 3 anos.

4. Bovinos com mais de 6 semanas, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

5. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

6. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indemne de Leucose Bovina (origem na DAV Porto), deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Leucose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

7. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Devem ser criadas condições para a desinfecção obrigatória do rodado dos veículos à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM EVENTOS OCASIONAIS

1. Os promotores do evento garantem condições de segurança para os animais e para os participantes no mesmo, designadamente através da tomada de medidas que permitam uma adequada contenção e separação dos animais.

2. Os promotores do evento proporcionar condições estruturais e ambientais, com os objetivos de minimizar a agitação e a excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como a fuga, ferimentos e sofrimento nos animais. Isto inclui que as zonas de acesso de animais a recintos, seja de fácil acesso, desimpedido, e adequado para a passagem de animais. Estes locais estarão livres de pessoas, que não sejam afetas à organização e detentores/tratadores de animais.

3. Será evitada qualquer situação de stress nos animais, nomeadamente através da adoção de medidas como a avaliação dos animais previamente à classificação dos mesmos. Em situações de concursos de gado é garantido que quem conduz os animais está devidamente habilitado para o fazer.

4. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados “à mão”, sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites.

5. O transporte dos animais respeita as regras do bem-estar animal (Regulamento 1/2005, Decreto-Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

6. A entidade organizadora e o MV responsável pelo mesmo adotam todas as medidas que considerem necessárias para garantir que o bem-estar dos animais. Isto inclui que proibam força desnecessária para com os animais, bem como o uso de agulhões. Em alternativa deve ser usado apenas aparelho de choque elétrico e seu uso devido. Qualquer indício de prática de maus-tratos será imediatamente sancionado pela entidade organizadora junto do autuante (e de acordo com regulamento em conformidade), bem como ser alvo de participação, descrevendo os factos ocorridos, em declaração MV remetida para a DGAV, pós evento.

7. A entidade organizadora do evento garante no regulamento, o cumprimento destas normas.

8. Em épocas de grandes amplitudes térmicas, a entidade organizadora garante que a realização do evento decorra nas horas mais adequadas, face às temperaturas climáticas, bem como assegura a garantia de correto abeberamento aos animais, e alimentação, se a mesma se justifique (duração de eventos). Garante ainda as melhores condições estruturais ao alojamento dos animais, na salvaguarda do Bem Estar Animal.

9. A DGAV poderá indicar procedimentos adicionais que promovam práticas no garante do Bem-estar Animal.